



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PROJETO BÁSICO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE DEMANDANTE:

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA:

I.1 Qual a necessidade pública?

O presente instrumento busca concretizar a aquisição de água mineral para as comarcas do Estado de Santa Catarina constantes do Anexo I, visando atender o consumo de magistrados, servidores, colaboradores e visitantes. A aquisição de água mineral se faz necessária para garantir a infraestrutura adequada ao público, além de ser uma medida necessária para a composição de um ambiente de trabalho salubre e eficiente, em razão da necessidade de proteção à saúde física de todos que exercem atividade laborais nas comarcas atendidas.

A aquisição de água mineral é essencial e imprescindível para a prestação da função jurisdicional, e a interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao órgão.

I.2 Será uma contratação inédita?

Embora a aquisição de água mineral para atender magistrados, servidores, colaboradores e visitantes já tenha sido realizada no decorrer dos anos anteriores, a solução escolhida para atender a necessidade pública da presente contratação, como será detalhado no decorrer do documento, é inédita no que se refere ao procedimento adotado para aquisição e também em relação à forma como se dará o pagamento da contratação.

I.3 Como esta necessidade pública vem sendo atendida até o momento?

As comarcas que integram a presente aquisição vem sendo atendidas através de requisição de compras (contratação direta por dispensa de licitação em função do valor).

I.3.1 Qual o número do processo administrativo da contratação anterior?

Os processos administrativos das aquisições anteriores são os seguintes: 0043772-76.2020.8.24.0710; 0011161-36.2021.8.24.0710; 0001176-43.2021.8.24.0710; 0044594-65.2020.8.24.0710; 0044911-63.2020.8.24.0710; 0044894-27.2020.8.24.0710; 0044170-23.2020.8.24.0710; 0042977-70.2020.8.24.0710; 0044308-87.2020.8.24.0710; 0044120-94.2020.8.24.0710.

I.4 Em que data a contratação para o atendimento desta necessidade precisa estar vigente?

Entende-se que a nova contratação deverá estar vigente em 31/03/2022.

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação está prevista no PCA sob o ID n. DIE 188, acompanhado da justificativa da contratação, alinhamento com o planejamento estratégico institucional deste PJSC e dos demais dados exigidos.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

III.1 Requisitos Funcionais:

Considerando que se trata de aquisição de produto, entende-se que os requisitos funcionais estão relacionados à disponibilidade do produto, bem como à regularidade da empresa e ao seu interesse em fornecer o produto nas condições estipuladas pelo contratante.

III.2 Requisitos Não Funcionais:

Considerando que se trata de aquisição de produto, entende-se que os requisitos não funcionais estão relacionados à qualidade do produto, garantindo a saúde dos servidores, magistrados e demais colaboradores, além do público externo.

III.3 Requisitos Externos:

Fornecer o produto dentro do prazo de validade.

III.4 Requisitos de sustentabilidade:

Em atendimento à Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, a(s) empresa(s) credenciada(s), deverá(ão) cumprir no que couber, ao critério de sustentabilidade ambiental previstos na norma.

III.5 Quais as justificativas para os requisitos escolhidos?

Os requisitos foram escolhidos considerando os padrões de mercado usualmente utilizados e projetos similares realizados por outras instituições.

III.6 Quais normas devem ser atendidas para que a solução

alcance seus objetivos?

Portaria – Ministério de Estado de Minas e Energia nº 470 de 24 de Novembro de 1999. Portaria n. 128 de 25 de março de 2011 – DNPM; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

IV. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE:**IV.1 Quantas unidades de serviços ou bens deverão ser contratadas?**

Foram estimados os seguintes quantitativos de consumo anual.

GRUPO 1 - DIONÍSIO CERQUEIRA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	BOMBONA DE 20 LITROS	480
2	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	1440
3	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	1440
GRUPO 2 - GAROPABA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE

4	BOMBONA DE 20 LITROS	288
5	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	1368
6	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	684
GRUPO 3 - GARUVA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
7	BOMBONA DE 20 LITROS	252
8	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	1008
9	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	360
GRUPO 4 - IBIRAMA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE

10	BOMBONA DE 20 LITROS	360
11	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	2074
12	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	692
GRUPO 5 - ITAPOÁ		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
13	BOMBONA DE 20 LITROS	288
14	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	1728
15	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	720
GRUPO 6 - LEBON REGIS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE

16	BOMBONA DE 20 LITROS	216
17	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	396
18	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	288
GRUPO 7 - MARAVILHA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
19	BOMBONA DE 20 LITROS	600
20	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	2938
21	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	1440
GRUPO 8 - MONDAÍ		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
22	BOMBONA DE 20 LITROS	288

23	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	1440
24	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	864
GRUPO 9 - OTACÍLIO COSTA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
25	BOMBONA DE 20 LITROS	180
26	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	432
27	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	432
GRUPO 10 - URUSSANGA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
28	BOMBONA DE 20 LITROS	461

29	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	2592
30	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	864

IV.2 Qual o histórico da demanda pelo bem ou serviço?

O quantitativo foi estabelecido com base em análise do consumo nas comarcas nos anos 2019 (nos 12 meses) e 2020 (quando em expediente presencial em decorrência da pandemia), além de estimativa de consumo informado pelas próprias comarcas em agosto de 2021 (Item IV.1).

Segue análise do consumo nos termos acima expostos:

<u>ANO 2019</u>	Bombona 20 litros	Garrafas de água sem gás	Garrafas de água com gás
1. DIONÍSIO CERQUEIRA	261	1020	396
2. GAROPABA	215	960	0
3. GARUVA	142	600	0
4. IBIRAMA	90	432	336
5. ITAPOÁ	320	1584	0
6. LEBON RÉGIS	130	180	116

7. MARAVILHA	397	1356	504
8. MONDAÍ	170	1020	0
9. OTACÍLIO COSTA	120	720	0
10. URUSSANGA	256	2016	0

<u>ANO 2020</u>	Bombona 20 litros	Garrafas de água sem gás	Garrafas de água com gás
1.DIONÍSIO CERQUEIRA	129	36	12
2.GAROPABA	80	480	0
3. GARUVA	70	0	0
4. IBIRAMA	105	0	0
5. ITAPOÁ	123	468	0
6. LEBON RÉGIS	106	156	81
7. MARAVILHA	107	0	48
8. MONDAÍ	100	600	0

9. OTACÍLIO COSTA	40	240	0
10. URUSSANGA	96	648	0

IV.3 Haverá incremento ou diminuição da demanda levando-se em conta os objetivos propostos no Planejamento Estratégico Institucional ou no planejamento específico da unidade gestora orçamentária, a exemplo do Plano de Obras ou Plano Diretor de Tecnologia da Informação?

Haverá incremento no quantitativo, considerando que a realidade das comarcas se altera com o passar do tempo quanto ao número de servidores, visitantes, autoridades, sessões do Tribunal do Júri, impactando diretamente o consumo de água mineral, além da realidade da drástica diminuição no consumo ocorrida em razão da pandemia.

IV.4 Haverá fixação de quantidade mínima por pedido, em caso de aquisição de bens?

Não haverá fixação de quantidade mínima por pedido.

IV.4.1 Qual a justificativa caso não se indique quantidade mínima por pedido?

Não haverá fixação de quantidade mínima por pedido por se tratar de água mineral, item com prazo de validade, cujo quantitativo de consumo varia de acordo com as estações do ano e hábitos de consumo e requer diversos protocolos de armazenamento adequado.

IV.5 Haverá garantia de quantitativo mínimo de contratação, em caso de Ata de Registro de Preços?

Não se aplica.

V. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

V.1. Após analisar a realidade do mercado e possíveis soluções à contratação presente, nota-se que outra forma de aquisição de água mineral para consumo é a compra e instalação de purificadores de água nos prédios do PJSC.

Contudo, tal solução não se mostra viável, tendo em vista diversos fatores negativos, tais como a necessidade de adaptar a estrutura e instalações elétricas e de tubulação de água para receber tais equipamentos nos mais diversos pontos das edificações, levando-se em conta que além dos servidores e magistrados, também os visitantes consomem água mineral.

Além disso, há situações específicas tais como a realização de sessões do Tribunal do Júri e recepção de autoridades, as quais requerem o

fornecimento de água mineral de forma individualizada, especialmente por questões de higiene após a pandemia.

V.2. Visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir as diferentes soluções disponíveis para aquisição/contratação, observou-se que no mercado ofertante da solução de água mineral envasada, predominaram três principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos.

V.2.1 Solução 1: adesão à ata de registro de preço de outro órgão público.

Em que pese neste tipo de contratação existir a possibilidade de os licitantes ofertarem melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, considerando os locais das unidades e quantidades descritas no item IV e anexo I, foi verificado não se tratar de uma solução atrativa, aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços

V.2.2. Solução 2: dispensa de licitação:

Atualmente as comarcas realizam as aquisições de água mineral por meio de dispensa em razão do valor (Requisição de Compras). O uso desta forma de aquisição se faz interessante para buscar fornecedores locais, já que muitos deles não participam de procedimentos licitatórios. Ainda com a contratação direta de fornecedores locais, algumas comarcas relatam dificuldades de obter fornecedores que possuam documentação regular exigida e, ademais, que se disponham a aguardar pelo pagamento da nota de empenho. Além disso, esta sistemática gera a necessidade de instrução de um novo processo de contratação (RC) a cada quadrimestre, com a nova juntada de toda a documentação e a realização de nova pesquisa de preços.

V.2.3. Solução 3: credenciamento

Processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

V.2.4 Solução escolhida:

Visando atender a demanda, no momento entende-se como formato mais adequado o apresentado na Solução 3. A intenção da Administração ao utilizar o credenciamento de fornecedores e pagamento com uso de cartão de pagamento é otimizar o processo de compra, ampliar o número de fornecedores interessados em atender as comarcas, além de agilizar o processo de pagamento por meio de cartão de pagamento institucional.

Vislumbrou-se também a ampliação de fornecedores frente à aquisição por requisição de compra.

VI. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

A aquisição dos objetos deverá ser realizada por item, relativos a cada grupo, o qual corresponde a uma comarca. Cada grupo foi formado da seguinte forma: os três tipos de envasamento de água mineral (bombona 20 litros, fardo com 12 garrafas de 500ml/510ml de água mineral sem gás e fardo com 12 garrafas 500ml/510ml de água mineral com gás), sendo que este credenciamento contemplará inicialmente as 10 comarcas indicadas no Anexo I.

VII. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos dizem respeito à manutenção da saúde dos magistrados, servidores, colaboradores e público visitante do PJSC, visando a práticas saudáveis que contribuam para melhorar o desempenho laboral, refletindo em todos os aspectos da vida cotidiana, por se tratar de item essencial à vida humana.

Ainda, busca-se com a modalidade credenciamento atingir resultados voltados à economicidade, eficácia e eficiência.

VIII. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental até a data da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

IX.1 Será necessária alguma contratação interdependente para o início desta que será contratada?

Não será necessária.

IX.2 Será necessária alguma contratação correlata a esta que será contratada?

Não será necessária.

X. IMPACTOS AMBIENTAIS e PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no item III buscam atender ao princípio ambiental da prevenção, a fim de evitar quaisquer danos ao meio ambiente oriundo da atividade em questão, mediante ações preventivas e mitigadoras.

X.1 Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, preencher uma das seguintes alternativas

(X) Esta licitação possui item com critério de sustentabilidade indicado como requisito sustentável, conforme subitem III.4;

() Apesar de haver critérios de sustentabilidade, optou-se por não

adotá-los

() Não há critérios de sustentabilidade.

X.1.1 Qual a justificativa da não adoção de critérios de sustentabilidade ou de não haver critérios de sustentabilidade?

Não se aplica.

X.2 Houve consulta ao Guia de Contratações Sustentáveis do PJSC pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação?

Sim.

XI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO QUE MELHOR ATENDE À NECESSIDADE PÚBLICA:

Diante de todo o exposto, conclui-se que a aquisição dos itens, descritos neste projeto básico, por meio do credenciamento de pessoas jurídicas, com a utilização de pagamento por cartão institucional, na modalidade crédito, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização no PJSC, bem como práticas mercadológicas, é a solução ideal para atender a necessidade pública.

XII. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE:

Considerando que a necessidade pública diz respeito a garantir a infraestrutura adequada ao público, além de ser uma medida necessária para a composição de um ambiente de trabalho salubre e eficiente, em razão da necessidade de proteção à saúde física de todos que exercem atividade laborais nas comarcas atendidas através da aquisição de água mineral, nota-se que o objeto está adequado à necessidade, pois imprescindível para a prestação da função jurisdicional, e a interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao órgão.

**PROJETO
BÁSICO - DIE -ID
188**

1. UNIDADE REQUISITANTE: Seção de Gestão de Contratos / Divisão Administrativa / Diretoria de Infraestrutura.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto deste credenciamento o fornecimento dos itens abaixo relacionados, que deverão obedecer às seguintes características:

Descrição	Código Compras.gov*
Bombona de 20 (vinte) litros	445485

Garrafas acondicionadas em fardos com 12 (doze) garrafas de 500/510 (quinhentos/quinhentos e dez) ml sem gás	445484
Garrafas acondicionadas em fardos com 12 (doze) garrafas de 500/510 (quinhentos/quinhentos e dez) ml com gás	445479

*Código dos itens de acordo com o cadastro do portal "Compras.gov"

2.2. Ressalta-se que os códigos encontrados e informados são os que mais se aproximam das especificações técnicas mínimas exigidas pelo edital.

2.3. Marca de referência: Santa Rita, Imperatriz e FontLife;

2.3.1. Modelo da marca de referência: não se aplica;

2.3.2. Modelo e marca cuja participação é vedada: não se aplica.

3. DA JUSTIFICATIVA/OBJETIVO:

3.1. Com vistas ao melhor interesse da Administração, o presente Projeto Básico tem por finalidade o credenciamento de pessoas jurídicas habilitadas para fornecimento de água mineral a 10 comarcas do PJSC.

3.2. A aquisição dos objetos deverá ser realizada em grupos de itens, relativos a cada comarca. Os grupos foram formados da seguinte maneira: os três tipos de envasamento de água mineral (bombona 20 litros, fardo com 12 garrafas de 500ml/510ml de água mineral sem gás e fardo com 12 garrafas 500ml/510ml de água mineral com gás) por comarca. A nova contratação contemplará as 10 comarcas listadas no Anexo I.

3.3. As comarcas enumeradas foram selecionadas entre aquelas cujo atendimento da necessidade pública atualmente se dá por meio de requisição de compras. A escolha dessas comarcas se fundamenta nos perfis de periodicidade de consumo e quantitativo, pois as características de pequeno e médio porte das comarcas são adequados à implantação do projeto piloto de pagamento via cartão de pagamento institucional.

3.4. Destaca-se que a contratação vai ao encontro do Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça, de aprimorar ações sustentáveis na gestão de recursos, materiais, bens e documentos.

3.5. O Mapa de Riscos Gerais da Contratação foi realizado pelo Poder Judiciário de Santa Catarina e faz parte do processo de contratação, nos termos do SEI n. 0015011-35.2020.8.24.0710 e o Mapa Específico de Riscos será elaborado pelo Gerente de Riscos nomeado para a presente contratação e integrará os autos.

4. LOCAL DE ENTREGA DO BEM OU LOCAL DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. As entregas devem ocorrer nas comarcas do PJSC, cujos respectivos endereços e telefones de contato estão descritos no Anexo I, podendo, eventualmente, ser criadas novas unidades de entrega em cada comarca.

4.2. As entregas deverão respeitar o horário de expediente da CONTRATANTE (12:00 às 19:00 horas), podendo ser alteradas para o período matutino, mediante contato efetuado entre a CONTRATANTE e a CREDENCIADA.

5. FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE:

5.1. Estima-se que sejam elaboradas 2 (duas) autorizações de fornecimento por mês, podendo, em casos excepcionais, ocorrer mais pedidos.

5.2. No prazo de vigência do credenciamento, o PJSC poderá aumentar ou diminuir a quantidade semanal, quinzenal ou mensal do produto, inclusive suspender a entrega por determinado período, dependendo da necessidade de cada unidade requisitante.

6. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. A formalização do pedido de entrega do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado autorização de fornecimento, que será enviado por cada comarca à(s) empresa(s) credenciada(s).

6.2. O envio da autorização de fornecimento dar-se-á, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica, para o e-mail fornecido pela CREDENCIADA, ficando sob a responsabilidade desta qualquer alteração do endereço eletrônico.

6.3. Caso não seja possível o envio da autorização de fornecimento por meio de comunicação eletrônica, usar-se-ão os outros meios de comunicação previstos em lei.

6.4. Na autorização de fornecimento constará a data para entrega dos produtos, que será previamente acordada entre o (a) Chefe da Secretaria do Foro e a CREDENCIADA.

6.4.1 Caso os produtos **não sejam entregues na data estabelecida:**

a) poderá ser iniciado o procedimento de descredenciamento;

b) fica autorizada a imediata contratação com outra CREDENCIADA.

6.5. O recebimento provisório dos produtos será dado pela Secretaria do Foro ou ainda por servidores designados, que receberão os produtos.

6.6. A rubrica no comprovante de entrega da nota fiscal/conhecimento de carga evidenciará, tão-somente, que o produto foi entregue no Poder Judiciário, não caracterizando sua aprovação ou aceitação.

6.7. A Secretaria do Foro ou os responsáveis ou, ainda, a pessoa indicada pela Administração atestará a regularidade dos produtos, de acordo com as especificações exigidas no edital.

6.8. Constatada qualquer irregularidade, a credenciada, devidamente comunicada, por e-mail ou por outro meio de comunicação previsto em lei, terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da notificação, para realizar a substituição/regularização necessária.

6.9. Caso a credenciada não retire os produtos irregulares nesse prazo, este PJSC dará ao bem a finalidade que lhe convier.

6.12. O período compreendido entre a entrega do objeto entregue em desacordo e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do produto.

6.13. Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para realizar a substituição/regularização não será interrompida.

7. DAS QUANTIDADES:

7.1. O quantitativo foi estabelecido com base em análise do consumo nas comarcas nos anos 2019 (nos 12 meses) e 2020 (quando em expediente presencial), além de estimativa de consumo informada pelas próprias comarcas em agosto de 2021.

7.2. Além disso, considerou-se que a distribuição de água mineral em fardos é baseada na decisão proferida no Processo Administrativo n. 276316-2007.8 - que trata da realização de Estudos de Adequação do Consumo de Água Mineral em todas as Unidades do Poder Judiciário de Santa Catarina - que estabeleceu a distribuição de 1,5 fardo (um fardo e meio) de água mineral em garrafas de 500/510ml, por semana, para cada Magistrado e Membro do Ministério Público atuante na Comarca/Unidade.

7.3. Além da quantidade citada acima, são computados, no cálculo, os fardos de água mineral para consumo durante as sessões do Tribunal do Júri.

7.4. Por fim, também foi considerada a decisão prolatada no Processo Administrativo n. 579412-2016-9, que determinou a substituição gradual de garrafas de água mineral de 500/510ml com e sem gás, proporcionalmente, pelos garrafões de 20 litros.

7.5. Ressalta-se que não é possível estabelecer um quantitativo mínimo de consumo, tendo em vista a variação das estações climáticas do ano, bem como o espaço físico de cada unidade para armazenamento do produto.

7.6. Concluiu-se, portanto, pela estimativa das quantidades abaixo discriminadas para o período anual:

GRUPO 1 - DIONÍSIO CERQUEIRA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE

1	BOMBONA DE 20 LITROS	480
2	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	1440
3	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	1440
GRUPO 2 - GAROPABA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
4	BOMBONA DE 20 LITROS	288
5	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	1368
6	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	684
GRUPO 3 - GARUVA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
7	BOMBONA DE 20 LITROS	252
8	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	1008

9	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	360
GRUPO 4 - IBIRAMA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
10	BOMBONA DE 20 LITROS	360
11	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	2074
12	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	692
GRUPO 5 - ITAPOÁ		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
13	BOMBONA DE 20 LITROS	288
14	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	1728
15	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	720
GRUPO 6 - LEBON REGIS		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
16	BOMBONA DE 20 LITROS	216
17	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	396
18	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	288
GRUPO 7 - MARAVILHA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
19	BOMBONA DE 20 LITROS	600
20	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	2938
21	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	1440
GRUPO 8 - MONDAÍ		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
22	BOMBONA DE 20 LITROS	288
23	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	1440

24	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	864
GRUPO 9 - OTACÍLIO COSTA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
25	BOMBONA DE 20 LITROS	180
26	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	432
27	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	432
GRUPO 10 - URUSSANGA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
28	BOMBONA DE 20 LITROS	461
29	GARRAFAS DE 500/510 ML SEM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	2592
30	GARRAFAS DE 500/510 ML COM GÁS ACONDICIONADA EM FARDOS COM 12 UNIDADES	864

8. VALORES DEFINIDOS PARA CONTRATAÇÃO:

8.1. O Termo de Consolidação da Pesquisa de Preços detalhará a pesquisa de preços, considerando a amplitude de fontes de pesquisa para determinar os preços a serem definidos no edital de credenciamento para a contratação dos itens do objeto e integra o processo desta contratação.

9. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

9.1. Sobre os produtos utilizados, as bombonas são retornáveis, tem uma vida útil média de 3 ano e cada bombona equivale a 40 garrafinhas, a aquisição deste item está em consonância com as boas práticas de sustentabilidade.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA UNIDADE REQUISITANTE:

10.1. Estima-se que sejam elaboradas 2 (duas) autorizações de fornecimento por mês, podendo, em casos excepcionais, ocorrer mais pedidos.

10.2. Prazo de Validade dos Produtos:

10.2.1. A data do envase deverá vir impressa na embalagem e deverá ser igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias, sendo o prazo de validade de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de entrega.

10.2.2. Nos vasilhames com capacidade de 20 litros de água mineral, deverá constar o prazo de validade impresso de forma indelével e legível na parte superior do garrafão, entre o gargalo e o anel de reforço superior, com data limite de 3 (três) anos de vida útil, de acordo com a Portaria n. 128 de 25 de março de 2011 -DNPM.

10.3. Temperatura do Produto: Os produtos deverão ser entregues em temperatura ambiente, ou seja, sem refrigeração previa.

10.4. Rotulagem: O rótulo utilizado no envasamento de água mineral a ser fornecida deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, de acordo com a Portaria n. 470 de 24 de novembro de 1999 - MME, Portaria INMETRO n. 157 de 19 de agosto de 2002 e Portaria INMETRO n. 45 de 24 de fevereiro de 2003, as quais exigem a descrição dos elementos informativos relacionados no Anexo II, necessários para garantia da qualidade da água a ser consumida.

10.5. Prazo de Substituição dos Produtos que apresentarem defeitos: máximo de 3 (três) dias úteis, após comunicação realizada pela CONTRATANTE, através de e-mail, a substituição dos produtos que venham a apresentar defeitos nos recipientes, em razão do transporte, acondicionamento ou violação dos lacres, bem como de produtos fornecidos em desacordo com os prazos de validade estipulados, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Projeto Básico.

10.6. Vasilhames de 20 Litros:

10.6.1 A credenciada não poderá se eximir de fazer a entrega da quantidade total de garrafões de 20 litros solicitado por cada comarca, em razão de não haver vasilhames vazios suficientes para troca. Assim, deverá fornecer novos vasilhames quantas vezes se fizer necessário, a fim de que seja cumprida a entrega pré-determinada pela CONTRATANTE.

10.6.2. Os vasilhames ficarão sob responsabilidade da Comarca CONTRATANTE, a qual deverá mantê-los em condições adequadas de armazenamento e conservação, devendo devolvê-los à CREDENCIADA no

mesmo estado e quantidade em que foram fornecidos, sob pena de ressarcimento.

10.6.3. O controle da quantidade de vasilhames emprestados é de responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA, que deverá apresentar, junto à Comarca CONTRATANTE, comprovantes de entrega e de recolhimento das bombonas, devidamente assinados por funcionário do quadro efetivo da Comarca CONTRATANTE.

10.6.4. Após o esvaziamento dos vasilhames emprestados pela CREDENCIADA à Comarca CONTRATANTE, a CREDENCIADA será notificada para realizar a retirada dos vasilhames vazios e terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para recolhimento e apresentação dos comprovantes de entrega e de recolhimento dos vasilhames. Este prazo se aplica também no caso de descredenciamento.

10.6.5. A CREDENCIADA será ressarcida pelos vasilhames danificados ou extraviados pelo Contratante.

10.6.6. O valor a ser ressarcido do vasilhame será aquele considerado dentro do valor de mercado.

10.7. Da Análise do Produto:

10.7.1. A CONTRATANTE poderá remeter, esporadicamente, amostras coletadas de forma aleatória, quando conveniente, do produto fornecido para análise físico-químico nos termos da RDC n. 274/2005 de 22 de setembro de 2005 (ANVISA) e alterações, bem como análise microbiológica nos termos da RDC n. 275/2005 de 22 de setembro de 2005 (ANVISA) e alterações, a laboratórios que tenham certificado de acreditação pelo Inmetro, para exame de controle de qualidade.

10.7.2. O custo da análise correrá por conta da CREDENCIADA, caso sejam comprovadas divergências entre o resultado e as características técnicas mínimas do produto, bem como caso seja evidenciado nas análises que o produto está em desacordo com as RDCs mencionadas. Caso contrário, o custo será suportado pelo CONTRATANTE.

11. DA CONTRATAÇÃO (MODO DE FORNECIMENTO):

11.1 A contratação se dará pela modalidade credenciamento.

11.2 Não existe obrigatoriedade para realização dos pedidos, nem tampouco para as quantidades de produtos em cada pedido, de modo que as autorizações de fornecimento serão enviadas às CREDENCIADAS de acordo com a necessidade do PJSC. A frequência e a periodicidade indicadas no item 5 são apenas estimativas baseadas no histórico de consumo das unidades.

11.3 As aquisições e o seu acompanhamento serão realizadas diretamente pelos Chefes de Secretaria do Foro (usuários) autorizados pelo PJSC.

11.4 Caberá ao (à) Chefe de Secretaria do Foro (usuário), a cada envio de autorização de fornecimento, escolher dentre o rol de empresas CREDENCIADAS para fornecer à respectiva comarca por meio de qual serão adquiridos os itens para suprir as necessidades do Poder Judiciário em cada

unidade, respeitando-se a intenção do credenciamento de contratar com o máximo de credenciadas possível.

12. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO:

12.1 - O presente credenciamento terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação do Edital.

12.2 - Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

12.3 - As interessadas, que preencherem os requisitos de habilitação, deverão indicar:

12.3.1 para quais grupos pretende solicitar o credenciamento, já que o credenciamento se dará por grupos; e

12.3.2 o rol com as marcas dos produtos que pretendem fornecer.

12.3.2.1 caso as marcas indicadas sejam diferentes das marcas referenciais aprovadas e indicadas neste projeto básico e no edital de credenciamento, a Diretoria de Infraestrutura analisará se atendem aos requisitos técnicos e, caso positivo, a Comissão Permanente de Habilitação Cadastral promoverá a atualização e a publicação do rol das marcas aprovadas.

12.4 - A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

12.5 - O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.6 - A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes autorizações de fornecimento.

13. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO:

13.1 - Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I - atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

II - revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Diretoria de Infraestrutura, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

13.2 - Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, o PJSC poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

13.3 - Os novos valores decorrentes do reajuste ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

14. DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA:

14.1 - Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela CREDENCIADA para obtenção do credenciamento deverá ser enviada pelo e-mail credenciamento@tjsc.jus.br, que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

14.2 - A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais na Comissão Permanente de Habilitação Cadastral (CPHC) sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal da empresa.

14.3 - Os pedidos de atualização serão registrados no processo de credenciamento pela Comissão Permanente de Habilitação Cadastral (CPHC).

14.4 - A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA:

15.1. Fornecer os produtos nas condições, nas marcas referenciais indicadas ou outras que porventura venham a ser qualificadas e inseridas no edital e no preço estipulados no credenciamento;

15.2. Atender aos pedidos realizados durante a vigência do credenciamento de forma imediata;

15.3. Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

15.4. Manter durante o prazo de validade do credenciamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

15.5. Disponibilizar número telefônico e endereço de e-mail e mantê-los atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência do credenciamento;

15.6. Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

15.7. Retirar na Comarca CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital.

15.8. Caso não os retire nesse prazo, o Poder Judiciário dará ao bem a finalidade que lhe convier.

15.9. Fazer a entrega dos produtos solicitados, sempre nos prazos estabelecidos no credenciamento

15.10. Entregar no Fórum de cada comarca, junto à entrega dos produtos, a Nota Fiscal referente à entrega da água mineral, especificando os quantitativos dos produtos entregues.

15.11. Responsabilizar-se pelo transporte e pela entrega do produto na comarca, assim como o retorno dos vasilhames de 20 (vinte) litros, vazios, liberados por cada comarca do PJSC.

15.12. Fornecer o (s) produto (s) nas datas estabelecidas nas autorizações de fornecimento, que serão previamente acordadas com o (a) Chefe de Secretaria do Foro, não podendo deixar de fornecê-los, ressalva a ocorrência de circunstâncias impeditivas, alheias à vontade das partes, devidamente comprovadas.

15.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do(s) produto(s) fornecido(s).

15.14. Levar ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal ocorrido durante a execução do serviço, para adoção das medidas cabíveis.

15.15. Fornecer, no regime de comodato, para uso exclusivo de cada unidade do PJSC, vasilhames de 20 (vinte) litros na quantidade que se fizer necessária para o cumprimento das entregas solicitadas em cada Autorização de Fornecimento.

15.16. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CREDENCIADA;

15.17. Dar conhecimento do Programa de Integridade das Contratações e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#), aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, estando todos cientes das normas éticas, da vedação de práticas de fraude e corrupção, da responsabilização e das penalidades previstas para atos lesivos.

16. DAS RESPONSABILIDADES DO PJSC:

16.1. promover condições para a entrega dos produtos objeto de credenciamento;

16.2. efetuar o pagamento devido pela entrega dos produtos dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

16.3. exercer permanente fiscalização, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;

16.4. empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento dos produtos no momento do seu recebimento;

16.5. conduzir o procedimento relativo à eventual revisão do(s)

preço(s);

16.6. acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das notas fiscais.

16.7. aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado no credenciamento;

16.8. assegurar à CREDENCIADA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados;

16.9. publicar o extrato de homologação do credenciamento dos interessados que preencherem os requisitos previstos no edital no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, veiculado no site do PJSC, no endereço www.tjsc.jus.br;

16.10 designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, nos moldes da Resolução GP n. 11/2013;

16.11. prestar aos empregados da CREDENCIADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento e entrega dos produtos;

16.12. notificar expressamente a CREDENCIADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1 - Os pagamentos serão realizados pelo Tribunal de Justiça à CREDENCIADA no momento do recebimento dos produtos, por meio de cartão de pagamento institucional, na função crédito.

17.2 - Será considerado como incluso nos valores devidos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes do fornecimento, inclusive as taxas incidentes em razão do pagamento dos produtos por meio de cartão de pagamento institucional.

17.3 - As taxas cobradas das CREDENCIADAS pela venda dos produtos com pagamento por meio de cartão de pagamento institucional, assim como o prazo para que os valores pagos sejam creditados, serão os mesmos aplicáveis a uma venda comum por meio de cartão na modalidade crédito.

18. DAS SANÇÕES

As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021.

18.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações

cometidas que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

18.2. **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá: 5% (cinco por cento), sobre o valor do (s) produto (s) entregue (s) em desacordo com as especificações do edital de credenciamento;

18.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Judiciário poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

18.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

18.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o PJSC inscreverá o valor em dívida ativa.

18.6. **IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do PJSC, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

18.7. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

18.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante o PJSC, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do PJSC e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

18.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste PJSC, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

18.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

19 - DA DEFESA PRÉVIA, DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E DO DESCREDENCIAMENTO

19.1 - O credenciamento tem caráter precário, ou seja, a qualquer momento a credenciada poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse, observados os procedimentos a seguir.

19.1.1 - A credenciada que desejar efetuar o seu descredenciamento deverá solicitá-lo por escrito, via mensagem eletrônica a ser encaminhada para o endereço eletrônico credenciamento@tjsc.jus.br.

19.2 - Caso a credenciada não celebre o contrato no prazo previsto neste edital ou caso descumpra quaisquer obrigações contratuais, a Comissão Permanente de Habilitação Cadastral (CPHC) proceder-se-á o seu descredenciamento.

19.2.1 - Nas hipóteses de extinção do instrumento contratual e/ou descredenciamento, fica facultada às credenciadas a apresentação de defesa

prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito acerca dos fatos apurados.

19.2.1.1 - A defesa prévia, na qual deverá constar a justificativa plausível acerca dos fatos apurados e a documentação, acompanhada da respectiva documentação comprobatória, quando for o caso, deverá ser encaminhada pela credenciada eletronicamente para o endereço credenciamento@tjsc.jus.br, devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 11 e 12 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019.

19.2.1.2 - As decisões acerca do descredenciamento e/ou da extinção do instrumento contratual terão por base os fatos apurados, as justificativas, juntamente com as respectivas documentações comprobatórias apresentadas e o interesse público envolvido.

19.2.1.3 - O não cumprimento do disposto nos subitens anteriores autorizará o Poder Judiciário a efetuar o descredenciamento das empresas.

19.2.1.4 - Após a regular tramitação do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será determinado o descredenciamento da empresa, com a publicação da decisão no Diário de Justiça Eletrônico e comunicação das credenciadas por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

20. DOS RECURSOS:

20.1 - Caberá recurso da decisão que reputar inepto o requerimento de credenciamento ou determinar o descredenciamento de empresa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito.

20.2 - Os recursos interpostos deverão ser encaminhados pelas credenciadas eletronicamente para o endereço credenciamento@tjsc.jus.br, devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 11 e 12 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019.

20.3 - Caso o recurso tenha como fundamento a análise da documentação feita pela Comissão Permanente de Habilitação Cadastral (CPHC), ficam autorizadas às credenciadas as vistas dos seus processos e a análise do recurso ficará adstrita aos documentos que instruíram o requerimento e não levará em consideração aqueles apresentados em sede recursal.

20.4 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

20.5 - Não serão aceitos recursos enviados por fac-símile.

20.6 - Os recursos serão recebidos pelo(a) Diretora de Material e

Patrimônio, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados ao Diretor-Geral Administrativo para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

21. MODELO DE GESTÃO:

21.1. O PJSC exercerá ampla e irrestrita fiscalização da execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados, nos termos dos arts. 7º, *caput*, e 9º da Resolução GP n. 11/2013 e do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#).

21.2 A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e o preposto da CREDENCIADA será realizada preferencialmente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

21.3. Compete ao Fiscal Técnico:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao PJSC;

b) verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

c) acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

21.4. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CREDENCIADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao Programa de Integridade das Contratações, implementado pela [Resolução GP n. 30/2021](#);

21.5. A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

21.6. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

GESTOR E FISCAIS OPERACIONAIS	
Gestor operacional	Diretora de Infraestrutura
Fiscal operacional	Chefe da Divisão Administrativa
Fiscal operacional	Chefe da Seção de Gestão de Contratos
Fiscal demandante	Chefe de Secretaria do Foro

Fiscal administrativo	Chefe da Divisão de Contratos, convênios e registro de preços
-----------------------	---

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13.2. TEMA ORÇAMENTÁRIO: 14036

13.3. ORIGEM DO RECURSO: FRJ

23. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:

Unidade	Responsável	Cargo	Telefone
SGC/DA/DIE	Susan Echeverria -matr. 18.777 (die.gestao@tjsc.jus.br)	Analista Administrativo	
SGC/DA/DIE	Vanessa Peres Assunção-matr. 18.072(die.gestao@tjsc.jus.br)	Chefe da Seção de Gestão de Contratos	(48) 3287-7123
DA/DIE	Viviane Guedes – matr. 10777(die.adm@tjsc.jus.br)	Chefe da Divisão Administrativa	(48) 3287-1997
DIE	Fernanda de Jesus	Diretora de Infraestrutura	(48) 32871920
SGL/DL/DMP	Isabel Lehmkuhl de Campos Siebert	Analista Administrativo	(48) 3287-8287

Declaro, para fins de cumprimento da Resolução CNJ n. 347/2020, que tenho ciência:

a) do inteiro teor do Guia de Contratações Sustentáveis do PJSC;

b) do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações Públicas do PJSC implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#);

c) do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) (doc. 5707851); bem como,

d) do Mapa de Riscos das Contratações do PJSC disponível no Sei n. 0081436-78.2019.8.24.0710.

ANEXO I
ENDEREÇOS PARA ENTREGA

COMARCA	ENDEREÇO
Dionísio Cerqueira	Av. Washignton Luís, 670, Dionísio Cerqueira - SC, 89950-000 Telefone: (49) 3631-8716 E-mail: dionisio@tjsc.jus.br
Garopaba	R. Santa Rita, 100, Garopaba - SC, 88495-000 Telefone: (48) 3287-8320 E-mail: garopaba@tjsc.jus.br
Garuva	Av. Célsa Ramos, 1226, Centro, Garuva - SC, 89248-000 Telefone: (47) 3130-8018 E-mail: garuva@tjsc.jus.br
Ibirama	R. Dr. Getúlio Vargas, 800, Ibirama - SC, 89140-000 Telefone: (47) 3526-4033 E-mail: ibirama@tjsc.jus.br
Itapoá	R. Mariana Michels Borges, 776 - Paese, Itapoá - SC, 89249-000 Telefone: (47) 3130-8402 E-mail: itapoa@tjsc.jus.br
Lebon Régis	R. Valdir Ortiga, 45, Lebon Régis - SC, 89515-000 Telefone: (49) 3521-8859 E-mail: lebonregis@tjsc.jus.br
Maravilha	Av. Anita Garibaldi, 1181, Maravilha - SC, 89874-000 Telefone: (49) 3631-8802 E-mail: maravilha@tjsc.jus.br

Mondaí	R. Waldemar Ernesto Glufke, 71 - Centro, Mondaí - SC, 89893-000 Telefone: (49) 3631-8904 E-mail: mondai@tjsc.jus.br
Otacílio Costa	Rua Balduino Westphal - s/n, Otacílio Costa - SC, 88540-000 Telefone: (49) 3289-6811 E-mail: otaciliocosta@tjsc.jus.br
Urussanga	R. Barão do Rio Branco, 115 - Centro, Urussanga - SC, 88840-000 Telefone: (48) 3403-5118 E-mail: urussanga@tjsc.jus.br

ANEXO II

PORTARIA - MINISTÉRIO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA Nº 470 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1999. ELEMENTOS INFORMATIVOS QUE DEVEM CONSTAR DOS RÓTULOS DAS ÁGUAS MINERAIS:

- I. Nome da fonte;
- II. Local da fonte, Município e Estado;
- III. Classificação da Água;
- IV. Composição química, expressa em miligramas por litro, contendo, no mínimo, os oito elementos predominantes, sob a forma iônica;
- V. Características físico-químicas na surgência;
- VI. Nome do laboratório, número e data da análise da água;
- VII. Volume expresso em litros ou mililitros;
- VIII. Número da lavra, e número do processo seguido do nome "DNPM";
- IX. Nome da Empresa concessionária ou arrendatária, se for o caso, com o número de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- X. Duração, em meses, do produto, destacando-se a data do envasamento por meio de impressão indelével na embalagem, no rótulo ou na tampa.

ANEXO III

ROL DE MARCAS REFERENCIAIS APROVADAS

- I. Santa Rita;
- II. Imperatriz;
- III. FontLife;



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Lehmkuhl de Campos Siebert, ANALISTA ADMINISTRATIVA**, em 10/12/2021, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Guedes, CHEFE DE DIVISÃO**, em 10/12/2021, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Peres Assuncao, CHEFE DE SEÇÃO**, em 10/12/2021, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Susan Echeverria, ANALISTA ADMINISTRATIVA**, em 10/12/2021, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Jesus, DIRETORA**, em 13/12/2021, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane da Silva Miguel, CHEFE DE SEÇÃO**, em 13/02/2022, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5853691** e o código CRC **049E7197**.